

## **Deliberação CBH-TJ 07/2012, de 18 de outubro de 2012**

***Define a data para as eleições Gerais dos Representantes da Plenária e da Diretoria para o Biênio 2013/2014 no âmbito do CBH-TJ e dá outras providências.***

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê Jacaré CBH – TJ, criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de fixar datas para a Eleição Geral com mandato para o Biênio 2013/2014.

Delibera:

Artigo 1º - Fica fixada a data de 08/03/2013 para a realização da Eleição da Diretoria, Membros da Plenária e Câmaras Técnicas que será realizada no FATEC sito a Rua Frei Galvão, s/n Jardim Pedro Ometto em Jaú – SP;

Parágrafo Primeiro - Os segmentos da Sociedade Civil, Estado e Prefeitos farão reuniões a partir das 9:30 horas na mesma data, para definir seus representantes na Plenária do Comitê;

Parágrafo Segundo – A presidência do CBH-TJ, que deverá a partir de 01/01/2013 ser ocupada pelo Segmento da Sociedade Civil, poderá realizar reuniões preparatórias com os segmentos em separado, visando agilizar a Plenária da Eleição;

Artigo 2º - As Entidades da Sociedade Civil, já devidamente cadastradas, deverão indicar representante junto à Secretaria Executiva do CBH-TJ e as não cadastradas poderão fazer, solicitando à Secretaria Executiva a ficha de cadastro. A indicação e o cadastramento devem ser protocolados junto à Secretaria Executiva até 01/03/2013 findo as 17:00 horas;

Artigo 3º - As Entidades da Sociedade Civil deverão encaminhar junto com o formulário preenchido cópia do Estatuto e Ata da última Eleição da Diretoria;

Artigo 4º - Podem ser cadastradas todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada, conforme Estatuto nas categorias a seguir: Associação de Usuários (Urbanos, Rurais e Industriais), Universidades, Institutos de Pesquisas; Entidades (Ambientalista e Recuperação Florestal), Associações de Classes e Sindicatos, Associações Técnicas e Associações de Esporte e Turismo e que tenham comprovado o tempo de atuação mínimo para tanto;

Artigo 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.